



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - 2º CGEO  
RECURSO DE HABILITAÇÃO  
DECISÃO DA COMISSÃO  
(Processo Administrativo: 64201.002436/2021-92)**

Foi analisado o recurso da licitante Aerosat Engenharia e Aerolevanteamento LTDA, CNPJ 82.238.718/0001-85, que foi inabilitada por não apresentar as certidões autenticadas de acervo técnico dos técnicos, conforme item 7.7.5.5 e 7.10 do Edital. Considerando os acórdãos abaixo:

*Acórdão 1795/2015 Plenário*

*É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.*

*Acórdão 1211/2021 Plenário*

*A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

De fato, as Certidões de Acervo Técnico não precisariam estar autenticadas. No entanto, os atestados de capacidade técnica emitidos devem estar autenticados, uma vez que são cópias, conforme item 7.10 do Edital.

Estando presente o atestado de capacidade técnica da Agência Nacional de Águas (ANA) com código de verificação, supre a exigência para a empresa e para o engenheiro civil Peterson Martinski, Coordenador Geral.

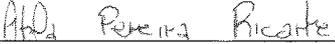
No entanto, carece de atestado de capacidade técnica autenticado para o engenheiro cartógrafo James Skroch, Coordenador de Aquisição e Tratamento de Dados, conforme registro na Certidão de Acervo Técnico. E para a engenheira cartógrafa Rosane Schulka Scariotto, Coordenadora de Elaboração de Produtos Cartográficos, falta atestado de capacidade técnica autenticado.

Air

**Diante do exposto, permanece a inabilitação. Será dado um prazo de 3 (três) dias, para que a empresa AEROSAT apresente os respectivos atestados de capacidade técnica autenticados a fim de complementar a sua documentação.**

Quanto à qualificação econômico-financeira, foram consultadas demonstrações contábeis e o balanço patrimonial no SICAF. Suscitaram dúvidas quanto aos índices de comprovação da boa situação financeira. Em consulta ao SICAF, a licitante possui um dos índices abaixo de 1,0, Índice de Liquidez Geral = 0,75. No entanto, apresentou PL superior a 10% do valor estimado da licitação (PL = R\$ 4.330.069,00).

Brasília - DF, 14 de setembro de 2022

 <b>ÁTILA PEREIRA RICARTE</b> - Cap QEM Presidente da CEL	 <b>JOSE WILSON CLEMENTE</b> - S Ten Membro da CEL
 <b>GUILHERME RODRIGO CAVALCANTI</b> SANTOS - 3º Sgt Membro da CEL	